



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 94, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria nº 3.281, de 22.11.2017, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir de 10 de abril de 2019 o acesso de usuários aos espaços de trabalho do Ifes Campus Santa Teresa seja controlado pelos servidores de cada espaço físico de trabalho durante o expediente e nos horários extra expediente pela recepção central e pelo setor de vigilância, sob a chefia da Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes, observando-se ao que se segue:

I - O acesso às dependências do prédio central pelo portão principal será livre e ininterrupto em dias de expediente normal, no horário entre 6h30min e 18h30min, sendo permitido o acesso pela rampa para tratar de assuntos junto à Diretoria de Ensino até as 20h, respeitando-se os horários de atendimento ao público divulgados pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade e pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos;

II - O acesso ao prédio pedagógico será ininterrupto em dias de expediente normal, no horário de 6h45min às 22h20min, exceto nos sábados letivos quando o seu horário de fechamento coincidirá com o encerramento das atividades previstas;

III - O acesso ao prédio de tecnologia da informação em dias de expediente normal, será de 6h45min às 22h20min, exceto nos sábados letivos quando o seu horário de fechamento coincidirá com o encerramento das atividades previstas;

IV - O acesso ao centro tecnológico será ininterrupto em dias de expediente normal, no horário de 6h45min às 17h, exceto nos sábados letivos, quando o horário de fechamento do prédio coincidirá com o encerramento das atividades previstas;

V - O acesso aos laboratórios de informática, assim como aos demais laboratórios de ensino observará o quadro de horário de aulas e demais atividades acadêmicas, sob a supervisão de servidores ou de estudantes credenciados para esse fim;

VI - O acesso aos setores de produção no horário de 7h às 18h ficará a cargo dos servidores efetivos neles localizados, sendo vedada a permanência constante de qualquer pessoa estranha ao serviço, com vistas a garantir a segurança patrimonial e dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, bem como a proteção da saúde dos usuários;

VII - O acesso aos Auditórios em horário extra expediente deverá ser realizado pelas portas laterais em conformidade com a programação do evento, a qual deverá ser informada antecipadamente à recepção central e ao setor de vigilância, preferencialmente pelo e-mail csa.st@ifes.edu.br.

Art. 2º O acesso e permanência nas unidades organizacionais em situação diversa do exposto no Art. 1º exigirá a apresentação de autorização própria nos moldes do Anexo I, a qual

deverá ser enviada com antecedência mínima de 12 (doze) horas para o e-mail csa.st@ifes.edu.br.

Art. 3º Ao término do expediente nas instalações indicadas nos incisos I, II e III do Art. 1º caberá aos vigilantes o fechamento dos portões de acesso e a verificação da presença de usuários, cuja permanência ficará condicionada à apresentação de autorização, ou de equipamentos e luminárias em funcionamento, cabendo o registro da ocorrência e o contato com o responsável para fins de regularização da anormalidade;

Art. 4º Para fins de relato e acompanhamento das ocorrências presenciadas pela recepção central e pelo setor de vigilância, nos respectivos horários de trabalho, fica instituído o “Registro Diário de Ocorrência”, nos termos do Anexo II.

Art. 5º Cabe à recepção central controlar de forma ininterrupta o acesso de veículos e motocicletas ao Campus, mediante o cadastro e fixação de adesivo de identificação nos meios de transporte dos servidores, colaboradores e estudantes e a utilização de um crachá de identificação temporária a ser entregue aos visitantes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO
Diretora Geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I DA PORTARIA Nº 94, DE 8 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Solicito a **autorização de acesso e permanência**^(*) ao espaço físico denominado _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, no horário de _____ às _____ horas, para realização das seguintes atividades:

(*) A autorização destina-se ao acesso de terceiro sob a minha responsabilidade.

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Estudante

Visitante

Santa Teresa, _____ de _____ de 2019

Nome do Servidor
SIAPE

Obs.: Enviar cópia digitalizada para o e-mail csa.st@ifes.edu.br com antecedência mínima de 12 (doze) horas, em dias de expediente normal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO II DA PORTARIA Nº 94, DE 8 DE ABRIL DE 2019

REGISTRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS – RDO

Dados do Registro	
Data:	____/____/____
Hora:	_____
Local:	_____
Descrição dos Fatos	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Providências Adotadas	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

() Nenhuma ocorrência a registrar.

Santa Teresa, ____/____/____

Vigilante (Nome/SIAPE): _____

Recepcionista (Nome/CPF): _____

Obs.: Enviar, diariamente, pelo e-mail institucional do Vigilante/Recepcionista, cópia do RDO para csa.st@ifes.edu.br ou entregar cópia impressa na Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes.